



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 114

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP
Exercício: 2017
Responsável (Principal): Cesar Francisco Ferraz Mastrangelo - Período: 01/01/17 a 31/12/17

Aos Srs. Conselheiro-Presidente, Conselheiros e demais Gestores

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço **SACAIN/AGE N.º 025, de 16 julho de 2018**, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviário e Metroviário e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, vinculada à Secretaria de Estado de Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

A AGETRANSP não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas em atendimento ao artigo 8º e 9º da Deliberação citada.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; (c) a atuação da UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria e Relatório de Atividades e (d) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Ressaltamos que, nos pontos do Relatório de Auditoria denominados Controle Interno e Gestão Patrimonial, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurado por nós, mas cuja verificação será efetuada em trabalhos futuros. Poderamos que, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, AGETRANSP não apresentou a PCA à Auditoria Geral do Estado, descumprindo o previsto no art. 6º da IN AGE n. 40/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016 e ainda pendentes de atendimento, para posterior informação ao dirigente máximo da instituição.

No exame da prestação de Contas do Ordenador de Despesas do exercício de 2015, a Auditoria Geral do Estado - AGE formulou recomendações a AGETRANSP. Por meio das recomendações, a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública. Esta AGE analisou as informações fornecidas pela AGETRANSP, em resposta ao Ofício SEFAZ/AGE N.º 103 DE 26/03/2018, referente à solicitação sobre as implementações das ações apontadas por meio das recomendações para corrigir os achados de auditoria.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercício anteriores?**
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgão?**

1.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas do AGETRANSP somam 02 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 44, do exercício de 2018, as quais serão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

destacadas a seguir com seus respectivos status:

Nº Item	Título	Recomendação	Status
79	Descentralização de Créditos Concedidos	Efetuar a cobrança da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos, conforme determinam os art. 7º e 8º da IN AGE 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	Implementada
80	Juros, Multas e Demais Encargos	Observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto nº 42.697/2010.	Implementada

Após o monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, observamos que a AGETRANSP enviou documento para evidenciar a implementação, por meio do Ofício AGETRANSP CG N. 09/2018 de 09 de abril de 2018, assinado pela Chefe de Gabinete, Sra. Júlia C. Kollenz de Mello, Id. 2016345-2. Em pesquisa no sistema UPO, encontra-se o registro dos processos n.º E-12/002/769/2017, que trata de abertura de "Tomada de Contas, Prestação Contas" e o processo n.º E-12/004.174/2016, que trata-se de "MULTA GFIP". As 02 recomendações feitas à AGETRANSP apresentam status de gravidade média.

II - CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o aperfeiçoamento e a qualidade dos relatórios financeiros por meio de ética empresarial, controles internos eficazes e governança corporativa, uma organização sem fins lucrativos foi criada, denominada COSO - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.

Patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial, o COSO é uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização.

O modelo COSO I tornou-se referência mundial, por: Uniformizar definições de controle interno; Definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo interno em um modelo integrado; Delinear papéis e responsabilidades da administração; Estabelecer padrões para implementação e validação; e Criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.

Controle interno, controles internos e sistema ou estrutura de controle (s) interno (s) são expressões sinônimas, utilizadas para referir-se ao processo composto pelas regras de estrutura organizacional e pelo conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização para a vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

possam impactar na consecução de seus objetivos. É um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão, adotado com o intuito de assegurar uma razoável margem de garantia de que os objetivos da organização sejam atingidos.

O controle no âmbito da administração pública contribui para que os objetivos dos órgãos e entidades sejam alcançados e que as ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz, resultado na salvaguarda dos recursos públicos contra o desperdício, o abuso e erros.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado à AGETRANSP. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da AGETRANSP se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da AGETRANSP, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Agência um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas da AGETRANSP, verificamos que dentre do universo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

24 questionamentos, 2 possuem maior fragilidade e apresentam escore "1 e 2", que representa 8,33% dos itens, sendo 01 sobre a política de realizar rodízios de função e 01 Código formalizado de Ética ou de Conduta da Unidade, cabe ressaltar que 02 questionamentos não foram respondidos, que também representa 8,33% dos itens, sendo 01 sobre a Auditoria Geral do Estado e 01 Auditoria Interna, no que se refere se ambas agregam valor para o processo de gestão da Unidade.

As fragilidades que apresentaram escore "1 e 2" foram:

- O órgão/entidade adota política de realizar rodízio de função? (escore:2)
- Existe código formalizado de ética ou conduta da Unidade? (escore:1)

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a AGETRANSP alcançou o escore médio de 3,41, fato que significa que seu controle interno é "Bem Controlado com Necessidade de Melhorias".

RECOMENDAMOS instituir Rodízio de funções, objetivando difundir entre os servidores e terceirizados da AGETRANSP uma visão mais ampla acerca dos negócios da Entidade.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável de que os objetivos atualizados da entidade sejam alcançados.

III - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdo e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades - PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e o Relatório Anual de Auditoria - RAA, cuja programação e relatório devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno - UCI, emitiu as Instruções Normativas n.º 36 e 39, de 05 de setembro de 2016



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

Em com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria com base nos documentos previstos no modelo 3.

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?

b) A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?

3.2 Apreciação e Achados

A AGETRANSP encaminhou tempestivamente a esta AGE o PLANAT e RANAT do exercício de 2017 através do processo E-12/004/314/2016 e o PLANAT do exercício de 2018 intempestivamente pelo processo E-12/004/506/2017.

No Relatório Anual de Auditoria - RAA da Unidade de de Controle Interno não foi possível proceder análise, pois a PCA não foi encaminhada à AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS cumprir o prazo de remessa do PLANAT estabelecido por norma da AGE.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Definir temas e macroprocessos relativos à Autarquia em tempo hábil de serem examinados pela AGE no exercício seguinte.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da AGETRANSP.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis da AGETRANSP, foi utilizada a mesma metodologia para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

4.1 Questão de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**
- d) **A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

4.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n. 179/2014, de 27 março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n. 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à AGETRANSP no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A AGETRANP encaminhou o questionário datado de 31/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Agência, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 3,13, o que indica que é bem controlado com necessidade de melhorias.

A AGETRANSP apresentou fragilidade com escore "1 e 2", as quais destacaremos a seguir:

- A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências? (Escore 2),

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 2),

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2) e

- As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas? (Escore 2)

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da AGETRANSP em levantamento efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a AGETRANSP apresentou melhora, pois o escore médio de 2015 foi de 2,88.

Em consulta ao SIAFE-Rio do exercício de 2017, em 10/08/2018, verificamos que, no SIAFE-Rio na conta "123810101 – (-) Depreciação Acumulada – Bens Moveis", a AGETRANSP vem contabilizando a depreciação de seus bens móveis.

Verificamos que o órgão vem contabilizando ajuste inicial dos bens móveis, pela verificação no SIAFE-Rio da conta "237110301 – Ajustes de Exercícios Anteriores" na Inscrição Genérica "AJ0000031 – Ajuste Inicial de Bens Móveis" no exercício de 2017.

Tendo em vista que a AGETRANSP não encaminhou a AGE a Prestação de Contas Anual de Gestão e não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017. Deixamos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis, neste momento.

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS que a comunicação seja um processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter informações necessárias de todo o processo de gestão de bens. Ademais, o órgão/entidade deve incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.

(Gravidade: Média gravidade.)

4.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da AGETRANSP de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.

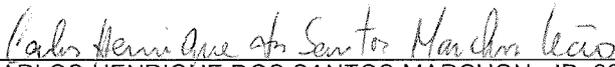


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

V - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela AGETRANSP em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON - ID: 3215335-0


JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS - ID: 5005909-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Conselheiro Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP

PARECER N.º 023/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA,
DO EXERCÍCIO DE 2017, DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


Magno Tarcísio de Sá
Coordenador de Auditoria

Id Funcional 1943752-8 / CRC-RJ 74204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP
TITULAR: Cesar Francisco Ferraz Mastrangelo - Período: 01/01/17 a 31/12/17

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Sr. Conselheiro Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Conselheiro Presidente da Agencia Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP.

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Agencia Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0